



## ASSOCIAÇÃO SINDICAL DE PROFESSORES LICENCIADOS

---

### PRESIDÊNCIA

Av. Luís de Camões, Lote A4 - R/C Esq.  
2870 - 170 Montijo  
Tel. 212 307 900 Fax: 210 435 564  
Tlm: 919 538 998  
e-mail: [presidencia@aspl.pt](mailto:presidencia@aspl.pt)

Montijo, 18 de outubro de 2021

Caros associados da ASPL,

Na sequência dos últimos três anos letivos, e dado que a situação de sobrecarga de trabalho e dos horários dos professores e educadores, infelizmente, continua, sem que o Ministério da Educação aceite negociar com a ASPL, e os demais sindicatos, esta situação insustentável, **a direção nacional da nossa organização sindical, reunida no passado dia 12 de outubro de 2021, deliberou voltar a convocar diariamente a Greve ao sobretrabalho, durante o presente ano letivo, enquanto a situação não for resolvida.**

Assim, e dando cumprimento ao estabelecido na lei, a ASPL enviou, no passado dia 15 de outubro, ao Ministério da Educação, aos Governos Regionais dos Açores e da Madeira, bem como a outras entidades, os pré-avisos diários das greves ao sobretrabalho, a partir do próximo dia 2 de novembro, inclusive, por forma a permitir aos professores e educadores, que a ela aderirem, não comparecerem a esse sobretrabalho. Confrontem-se os respetivos pré-avisos relativos à primeira semana de novembro, pois, semanalmente, enviaremos os das semanas seguintes.

Esta greve vem sendo convocada desde o ano escolar 2018/2019, **com o objetivo de lutar contra a sobrecarga de trabalho e a desregulação do horário de**

#### Presidência

Av. Luís de Camões, Lote A4, R/C Esq., 2870-170 Montijo  
Tel.: 212 307 900 / Fax: 210 435 564, Tlm.: 919 538 998

[presidencia@aspl.pt](mailto:presidencia@aspl.pt)

[www.aspl.pt](http://www.aspl.pt)



## ASSOCIAÇÃO SINDICAL DE PROFESSORES LICENCIADOS

---

trabalho dos Educadores e Professores (seja na componente letiva, seja na não letiva), face à inoperância do Ministério da Educação e à sua indisponibilidade, seja para negociar, seja para garantir o respeito pelo estabelecido no ECD, designadamente no que concerne às normas para a elaboração dos horários de trabalho, considerando o limite das 35 horas semanais.

Inicialmente, esta greve foi decidida e concertada por todas as organizações sindicais da Plataforma dos Professores. Contudo, o ano letivo passado e este, até ao momento, apenas nós e a FENPROF a têm mantido, pois que o seu objetivo ainda não foi alcançado. Consideramos que não podemos desistir desta mais do que justa pretensão e luta, enquanto os nossos associados considerarem que é necessário acautelar que não são obrigados a trabalhar horas extraordinárias sem ganharem por esse seu trabalho, sendo que muito dele ocorre já depois de trabalharem durante dois turnos, ao contrário do que dispõe o Código de Trabalho, para todos os trabalhadores, a Lei de Trabalho em Funções Públicas e o Estatuto da Carreira Docente). Assim, através destes pré-avisos diários de greve, os professores e educadores têm a possibilidade, se aderirem à greve, de não realizar esse sobretrabalho, sem serem mais sobrecarregados.

**Relativamente às consequências a nível remuneratório desta greve**, a informação dada pela DGEstE a várias escolas tem variado com o tempo; no início, informou que não deveria haver quaisquer descontos no vencimento, desta greve ao sobretrabalho. Desta posição da DGEstE, a ASPL e os demais Sindicatos da Plataforma Sindical de Professores deram conta em Comunicado enviado à Comunicação Social, em 28 de janeiro de 2019; a ASPL também colocou no seu site e enviou aos seus associados via newsletters, esta mesma informação; **mas, a partir de certa altura, a**

### Presidência

Av. Luís de Camões, Lote A4, R/C Esq., 2870-170 Montijo

Tel.: 212 307 900 / Fax: 210 435 564, Tlm.: 919 538 998

[presidencia@aspl.pt](mailto:presidencia@aspl.pt)

[www.aspl.pt](http://www.aspl.pt)



## ASSOCIAÇÃO SINDICAL DE PROFESSORES LICENCIADOS

---

DGEstE passou a ter entendimento contrário, considerando que os descontos no vencimento são devidos pelo docente aderir à greve, o que, obviamente, a ASPL e os demais sindicatos discordam veementemente e tudo temos feito para que não ocorram, mas não o podemos, garantir, de todo. Portanto, não tem sido sempre unânime por parte da própria DGEstE o entendimento sobre o desconto ou não, no vencimento aos professores que adiram à greve ao sobretrabalho, o que tem originado tratamentos desiguais e decisões ilegais de diretores, com a aplicação de descontos no vencimento, que consideramos indevidos.

Com efeito, conforme resulta expressamente dos pré-avisos de greve “*A greve em questão abrange as reuniões de avaliação intercalar dos alunos, caso as atividades da escola não sejam interrompidas para o efeito, suspensas ou substituídas em proporção das horas dessas reuniões, bem como outras reuniões, como reuniões gerais de docentes, reuniões de conselho pedagógico, conselho de departamento, grupo de recrutamento, conselho de docentes, conselho de turma, coordenação de diretores de turma, conselho de curso do ensino profissional, reuniões de secretariado de provas de aferição ou de exames, bem como reuniões convocadas para a implementação do DL 54/2018 e do DL 55/2018, designadamente as que forem convocadas no âmbito da Portaria n.º 181/2019 (PIPP), sempre que as mesmas não se encontrem expressamente previstas no horário de trabalho dos docentes*” ou não sejam deduzidas das horas estabelecidas no horário dos docentes.

**Portanto, se essas atividades abrangidas pelos pré-avisos de greve não se encontram contempladas no horário de trabalho dos docentes e não são deduzidas das horas estabelecidas no horário dos docentes, a nosso ver têm forçosamente de ser consideradas como trabalho extraordinário e não entendemos, nem aceitamos,**

### Presidência

Av. Luís de Camões, Lote A4, R/C Esq., 2870-170 Montijo

Tel.: 212 307 900 / Fax: 210 435 564, Tlm.: 919 538 998

[presidencia@aspl.pt](mailto:presidencia@aspl.pt)

[www.aspl.pt](http://www.aspl.pt)



## **ASSOCIAÇÃO SINDICAL DE PROFESSORES LICENCIADOS**

---

que possam originar descontos no seu vencimento, mas na realidade eles têm vindo a acontecer. Em nosso entendimento, estas atividades deviam originar remuneração extraordinária ou suplementar ao professor ou ao educador que as exerce e, claro, que se não as exercesse, por estar em greve, então não as receberia como horas extraordinárias, **mas nunca deviam originar desconto no vencimento normal pelas 35 horas semanais trabalhadas.**

**Consideramos assim ilegais os descontos que algumas escolas têm levado a cabo no vencimento de docentes.**

Como sabemos, os docentes estão obrigados a um horário semanal de 35 horas, que se desenvolve em cinco dias (Artigo 76.º do ECD), o que perfaz um horário diário de 7 horas, considerando a componente de trabalho individual, inserida na componente não letiva.

Ora, **quando os docentes não comparecem a reuniões ou outras atividades que não se encontram expressamente previstas no respetivo horário de trabalho** ou não sejam deduzidas ou substituídas pelas horas estabelecidas no horário dos docentes, **entendemos que não pode haver lugar a qualquer desconto no vencimento, que é devido na totalidade, uma vez que a greve a que aderem versa apenas as reuniões ou outras atividades não registadas no horário** e sem que tivesse existido interrupção letiva para a sua realização ou a substituição de outras atividades previstas no horário do docente.

**A ASPL continua, portanto, a dar voz e expressão à indignação e luta dos professores e dos educadores contra os abusos e ilegalidades cometidas nos horários de trabalho dos docentes, aconselhando os associados que se vejam confrontados**

### **Presidência**

Av. Luís de Camões, Lote A4, R/C Esq., 2870-170 Montijo

Tel.: 212 307 900 / Fax: 210 435 564, Tlm.: 919 538 998

[presidencia@aspl.pt](mailto:presidencia@aspl.pt)

[www.aspl.pt](http://www.aspl.pt)



## **ASSOCIAÇÃO SINDICAL DE PROFESSORES LICENCIADOS**

---

**com este tipo de ilegalidade** (pois não se pode garantir que não ocorram) logo que recebam o recibo de vencimento de cada mês, a verificar se houve algum desconto por motivo de greve, e, caso tenha havido e pretendam tentar reverter a situação, **a recorrer aos serviços jurídicos da ASPL**, a fim de encetarem as diligências necessárias para tentarem repor a legalidade, **através da reclamação e do recurso, que, no limite, e caso o associado assim o entenda, pode implicar o recurso aos Tribunais das decisões de descontos indevidos no vencimento por motivo desta greve ao sobretrabalho** (a reuniões ou outras atividades realizadas fora do horário de trabalho).

Para lembrar ou **esclarecer outras dúvidas que costumam colocar-se sobre esta greve**, transcrevo as respostas que temos dado nos anos anteriores e que, grosso modo, se mantêm, com as atualizações aqui feitas:

**1ª-** A greve é a todo o serviço? **Não.** Esta greve não abrange a componente letiva inscrita no horário do docente, nem a componente não letiva de estabelecimento estipulada no horário; **apenas abrange o serviço que vai para além das 35h semanais, e que identificamos nos respetivos pré-avisos de greve, que aqui transcrevemos:**

**“A greve convocada através deste pré-aviso incide sobre toda a atividade docente, letiva ou não letiva, que ultrapasse as respetivas componentes previstas no horário do docente, e, portanto, as 35 horas semanais, as quais devem, por isso, ser consideradas como serviço extraordinário, nos termos do artigo 83.º n.º 1 do ECD.**

**A greve abrange também as reuniões de avaliação intercalar dos alunos, caso as atividades da escola não sejam interrompidas para o**

### **Presidência**

Av. Luís de Camões, Lote A4, R/C Esq., 2870-170 Montijo

Tel.: 212 307 900 / Fax: 210 435 564, Tlm.: 919 538 998

[presidencia@aspl.pt](mailto:presidencia@aspl.pt)

[www.aspl.pt](http://www.aspl.pt)



## **ASSOCIAÇÃO SINDICAL DE PROFESSORES LICENCIADOS**

---

efeito, suspensas ou substituídas em proporção das horas dessas reuniões, bem como outras reuniões, como reuniões gerais de docentes, reuniões de conselho pedagógico, conselho de departamento, grupo de recrutamento, conselho de docentes, conselho de turma, coordenação de diretores de turma, conselho de curso do ensino profissional, reuniões de secretariado de provas de aferição ou de exames, bem como reuniões convocadas para a implementação do DL 54/2018 e do DL 55/2018, designadamente as que forem convocadas no âmbito da Portaria n.º 181/2019 (PIPP), sempre que as mesmas não se encontrem expressamente previstas no horário de trabalho dos docentes.

Está ainda abrangida por este pré-aviso a frequência de ações de formação a que os professores ou os educadores estejam obrigados por decisão das escolas ou das diferentes estruturas do ME, quando a referida formação não seja coincidente com horas da sua componente não letiva de estabelecimento, marcada no horário do docente, e, não sendo a convocatória acompanhada de informação concreta de dispensa daquela componente não letiva de estabelecimento.

A greve abrange ainda as atividades de coadjuvação, de apoio a grupo de alunos e as atividades de lecionação de disciplina/área curricular, incluindo aquelas que, no âmbito da substituição de docentes em casos de ausência de curta duração, a turma ou grupo de alunos, em todos os casos em que as mesmas não se encontram integradas na componente letiva dos docentes. A greve também incide sobre a reposição de horas de formação nos cursos profissionais, sempre que seja imposta para além das horas de componente letiva ou nas interrupções letivas, ainda que remuneradas como serviço extraordinário.

### **Presidência**

Av. Luís de Camões, Lote A4, R/C Esq., 2870-170 Montijo

Tel.: 212 307 900 / Fax: 210 435 564, Tlm.: 919 538 998

[presidencia@aspl.pt](mailto:presidencia@aspl.pt)

[www.aspl.pt](http://www.aspl.pt)



## **ASSOCIAÇÃO SINDICAL DE PROFESSORES LICENCIADOS**

---

Por último, a greve abrange todas as atividades atribuídas aos avaliadores externos (formação, preparação, deslocação, observação, elaboração de registos e reuniões), no âmbito da avaliação de desempenho dos professores, sempre que lhes sejam impostas para além das horas da sua componente não letiva de estabelecimento, ainda que remuneradas como serviço extraordinário, ou, ainda que integrem aquela componente, quando obriguem a alterações na organização da componente letiva, como a realização de permutas ou a marcação de aulas para tempos diferentes dos previstos no horário estabelecido do docente.

O disposto nos parágrafos anteriores aplicar-se-á independentemente de o serviço em causa, letivo ou não letivo, dever ocorrer presencialmente ou à distância.

Fica, desta forma, garantida uma delimitação objetiva das tarefas a cumprir neste dia: apenas as marcadas no horário do docente. Os docentes que decidam aderir a esta greve não terão de comunicar previamente a nenhuma entidade a sua decisão.”  
(...)

2ª - “É possível fazer-se greve ao serviço visado e no mesmo dia trabalhar no serviço abrangido pela greve e voltar a estar em greve? Não, pois pode ser considerada intermitente. Para evitar a intermitência, os pré-avisos de greve são diários, para que o professor possa fazer greve nos dias que entender. Contudo, no mesmo dia, o docente não pode entrar e sair da greve quando entende; aconselhamos que no(s) dia(s) que entrem em greve a mantê-la até ao final desse dia; caso resolva interromper para realizarem outro serviço também visado no pré-aviso, não devem regressar à greve no mesmo dia.

### **Presidência**

Av. Luís de Camões, Lote A4, R/C Esq., 2870-170 Montijo

Tel.: 212 307 900 / Fax: 210 435 564, Tlm.: 919 538 998

[presidencia@aspl.pt](mailto:presidencia@aspl.pt)

[www.aspl.pt](http://www.aspl.pt)



## **ASSOCIAÇÃO SINDICAL DE PROFESSORES LICENCIADOS**

---

**3ª- Quem pode fazer greve?**

Todos os educadores de infância e professores dos 1º, 2º, 3º ciclos do E. Básico e do Secundário que exercem a sua atividade em serviço público ou de resposta social, em todo o território nacional, incluindo nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, ou no Ensino Português no Estrangeiro.”

Por último, e tendo em conta que queremos sempre ter a noção exata do que pensam e sentem os nossos estimados associados, pedimos que nos enviem a vossa opinião sobre a manutenção ou não, desta greve, caso não consigamos com o Ministério da Educação as alterações necessárias ao nível dos nossos horários de trabalho, assim como a informação da adesão que, na vossa ótica, tem existido na vossa escola ou agrupamento à mesma e se tem ou não havido descontos no vencimento dos professores que a ela aderem.

Em nome da direção da ASPL, e em nome pessoal, agradeço toda a atenção e colaboração dispensadas, enviando-vos as mais cordiais saudações e votos de continuação de um bom ano letivo.

A Presidente da ASPL,

Maria de Fátima Ferreira

### **Presidência**

Av. Luís de Camões, Lote A4, R/C Esq., 2870-170 Montijo

Tel.: 212 307 900 / Fax: 210 435 564, Tlm.: 919 538 998

[presidencia@aspl.pt](mailto:presidencia@aspl.pt)

[www.aspl.pt](http://www.aspl.pt)